



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 123/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA
NOVA DO MARANHÃO - MA E O SR JOÃO JORGE
DE MACEDO NETO.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrita no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr^a **Gladys Cesar da Silva**, inscrita no CPF nº **820.994.563-72** e RG nº **000103373498-2 SSP/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**. E o Sr^o **JOÃO JORGE DE MACEDO NETO** inscrito no CPF sob o nº **205.908.143-20**, Endereço: Faz. Vargem do Porto, S/N, Zona Rural, São Pedro dos Crentes - MA, **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado final do Processo Administrativo 017/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, Nº 260, Centro de Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura, até 30/05/2023, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Parágrafo Único - O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo

4.1 Parágrafo Primeiro. Reajuste - O aluguel ora fixado sofrerá reajuste anual, segundo a variação do índice IPCA-E ou IGP-M o que for menor.

4.2 Parágrafo Segundo – Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

4.3 Parágrafo Terceiro – Encargos - Fica repassado ao MUNICÍPIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

4.4 Parágrafo Quarto - Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 10º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Feira Nova do Maranhão, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

O MUNICÍPIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

6.1 Parágrafo Primeiro - Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

6.2 Parágrafo Segundo - Benfeitorias - O MUNICÍPIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

6.3 Parágrafo Terceiro - (Direito de Retenção) - O MUNICÍPIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município do Feira Nova do Maranhão - MA.

8. CLÁUSULA OITAVA – MORA

O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

9. CLÁUSULA NONA – SEGUROS

Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Riachão -MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado para esse fim.

Parágrafo Único – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova do Maranhão-MA, 30 de maio de 2023

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão – MA

GLADYS CESAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2023

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



João Jorge de Macedo Neto
JOÃO JORGE DE MACEDO NETO
CPF: 205.908.143-20 e RG sob o Nº: 012584931999-2

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edio Melboure Mota

Nome:

CPF nº: 986.996.873-20

Luizina de Cássia D. Da Barbara

Nome:

CPF nº: 068.485.553-05

[Signature]

ÁGUA, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 301.235,37 (trezentos e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba - MA, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 65bfd051de9d4f80752c7f4d74e538a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 17.512.0611.2046.0000 - MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 218.122,42 (duzentos e dezoito mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado na data de sua assinatura em 01/06/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba - MA, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: 49851126d18283c5dc806aa49d09bee4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

Extrato de contrato Nº 123/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e o Srº JOÃO JORGE DE MACEDO NETO inscrito no CPF sob o nº 205.908.143-20, Endereço: Faz. Vargem do Porto, S/N, Zona Rural, São Pedro dos Crentes - MA. OBJETO: O presente contrato é locação de um Imóvel urbano, localizado na Avenida Brasil, Nº 260, Centro de Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania. FONTE DE RECURSO: 04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura em 30/05/2023 e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado, na forma da Lei, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. JOÃO JORGE DE MACEDO NETO inscrito no CPF sob o nº 205.908.143-20, Endereço: Faz. Vargem do Porto, S/N, Zona Rural, São Pedro dos Crentes - MA, CONTRATADO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: faf58489f2f2867aaab679fc464fd119

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será contada na data de sua assinatura em 01/06/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: c04a9a567a8bc6493660c2e6ac0436d2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a empresa: RAMOM MARTINS DA SILVA - CNPJ: 26.478.896/0001-02. OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação para prestação de serviços de instalações e manutenções de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. FONTE DE RECURSO: 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado na data de sua assinatura em 01/06/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RAMOM MARTINS DA SILVA 03573517382 - CNPJ: 26.478.896/0001-02.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código Identificador: f32a14bdceadafc4e65f5c8244dec3c5

Feira Nova do Maranhão
Prel. Nº: 37
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO JORGE DE MACEDO NETO
CPF: 205.908.143-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:37 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **50E9.7577.2888.948C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO JORGE DE MACEDO NETO

CPF: 205.908.143-20

Certidão n°: 24412596/2023

Expedição: 02/06/2023, às 09:53:07

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO JORGE DE MACEDO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **205.908.143-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.